



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

LEI Nº 3.503, DE 03 DE MAIO DE 2017

Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados à equipe da estratégia de saúde da família e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial no valor de R\$ 11.154,00 (onze mil, cento e cinquenta e quatro reais) a equipe de Agentes Comunitários de Saúde vinculados ao Programa Saúde da Família, relativo ao exercício de 2016.

Parágrafo único. O abono salarial será rateado entre os Agentes Comunitários de Saúde de Vila Maria vinculados ao PACS/ESF no ano de 2016.

Art. 2.º O abono concedido por esta Lei não se incorpora para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.

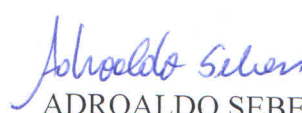
Art. 3.º As despesas da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 03 de maio de 2017.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ADROALDO SEBEN
Secretário Municipal de Governo